



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023**

**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

OBJETO: licitação para a Locação de 03 (três) máquinas copiadoras digitais, com fornecimento de peças, suprimentos e serviços de manutenção, exceto papel, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se, conforme discriminado no Termo de Referência em anexo, de acordo com os motivos adiante expostos:

**Considerando**, ainda que a contratação é pelo fato de os serviços de reprografia e impressão de documentos serem necessários ao atendimento dos diversos setores desta Prefeitura Municipal no desempenho de suas atividades, tendo em vista maior otimização do serviço com controle, centralização e expectativa de redução de custos.

**Considerando**, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto nos orçamentos enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 que dispõe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Antônio Batista, n.º 105, (antigo fórum), Centro, Cedro de São João/SE  
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20.

sobre o valor limite de dispensa de licitação para Administração Pública, tendo em vista o valor estimado da contratação.

Destaca-se que há a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Foram solicitados orçamentos in loco as empresas que atuam na área, conforme consta nos autos.

Em seguida, foi observado que a empresa **WILIO DIAS BEZERRA FILHO - ME**, apresentou o menor valor dentre aquelas apresentadas.

Nota-se que, o valor para a contratação está dentro do limite de dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

**Considerando**, que em mesmo sendo dispensável a justificativa, neste caso, por não prevista no caput do artigo 26, da lei Federal n.º 8.666/93, atemo-nos aos ensinamentos do ilustre administrativo prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava previsto no art. 26, é que assim o fizemos, alinhados aos entendimentos do Tribunal de Contas da União:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

### II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **WILIO DIAS BEZERRA FILHO -ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

### III – Justificativa do Preço



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cedro de São João/SE.  
CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pela Prefeitura do Município de Cedro de São João/SE.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Encaminhe-se a Ilm<sup>a</sup> Senhora Gestora Municipal de Cedro de São João/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cedro de São João/Se, 29 de dezembro de 2023.

  
JULIANY SANTOS DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CPL

  
IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS  
MEMBRO DA CPL

  
DANTON RAMOS ROCHA  
SECRETÁRIO DA CPL

Ratifico a Presente Justificativa e,  
Por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se,

29/12/2023

  
LAYANA SOARES DA COSTA  
Prefeita Municipal